

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR), leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal nº 14.133/2021 que realizará Cotação de Preços, com vistas à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio.**

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de fornecimento, conforme condições observadas a seguir:

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas através do endereço eletrônico, e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br, a partir das 09h00min do dia 02 de outubro de 2025, até às 23h59min do dia 06 de outubro de 2025. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de outubro de 2025.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio.	Seguro	6

4. **DOS ORÇAMENTOS**

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br.

4.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo Termo de Referência e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valor unitário e total expressos em algarismos, contendo:

4.1.1. quantitativos e preços;

4.1.2. **Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 6 deste instrumento.**

4.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

4.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

4.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

4.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

4.4. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

4.5. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

4.6. É facultado ao licitante apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

4.7. Será desclassificada a proposta que deixar de atender às disposições deste instrumento.

4.8. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: IMEDIATO.

5.2. O prazo de execução das atividades serão realizados de acordo com o cronograma definido entre as partes envolvidas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

6.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresentar, perante a sede do Consórcio, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

6.2. Regularidade Jurídica:

6.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da

atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja.

6.5. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- f) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema

6.6. Demais comprovações

a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – **ANEXO III**.

7. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

7.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10.1. E-mail: licitacao@cimpotiguar.com.br

11. DOS ANEXOS

11.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – minuta da Proposta;
- c) Anexo III – minuta das Declarações;
- d) Anexo IV – minuta do Contrato.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR é o seguinte site: <https://cimpotiguar.com.br/>

12.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial do CIM POTIGUAR conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR)

PROCESSO Nº: 055/2025

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

DO OBJETO (Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16 da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio.	Seguro	6

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DA NATUREZA JURÍDICA

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus resultados podem ser objetivamente mensurados e são disponibilizados no mercado com base em padrões usuais, rotineiros e amplamente reconhecidos.

3. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme a duração dos contratos de estágio firmados pelo CIM POTIGUAR, nos termos do art. 107 da referida legislação. A vigência terá início na data de assinatura do contrato administrativo ou instrumento equivalente, devendo observar, para fins de cobertura, o período individual de estágio de cada estudante beneficiário.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, III e V, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e estabelece, em seu art. 9º, inciso IV, a obrigatoriedade de contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário. Segundo a legislação, o custeio desse seguro é de responsabilidade da parte concedente do estágio ou da instituição de ensino, sendo vedada a transferência do ônus ao estagiário.

Além disso, a contratação está em conformidade com a Resolução nº 003/2025 – CIM POTIGUAR, de 3 de julho de 2025, que regulamenta o programa de estágio no âmbito do Consórcio, reforçando o compromisso institucional com a legalidade, segurança e a valorização da formação prática dos estudantes.

A iniciativa também se alinha aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência, segurança, economicidade e responsabilidade institucional, norteadores da gestão pública e da atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM POTIGUAR) durante o período de vigência dos contratos de estágio configura-se como medida essencial para garantir proteção e assistência aos 06 (seis) estagiários que atuarão no âmbito do Consórcio, no exercício de atividades de estágio não obrigatório.

Considerando a possibilidade de ocorrência de eventos imprevistos durante o desenvolvimento das atividades, torna-se necessária a celebração de contrato de seguro que contemple acidentes pessoais, incluindo situações que possam resultar em morte, bem como, redução de custos em consultas e exames médicos, desconto em farmácias, e assistência funeral familiar.

A medida visa assegurar condições mínimas de segurança e respaldo aos estagiários, contribuindo para a continuidade e integridade das atividades institucionais.

Adicionalmente, a adoção dessa providência demonstra o compromisso do CIM POTIGUAR com a promoção de um ambiente de estágio seguro e responsável, resguardando não apenas a integridade física dos estudantes, mas também os interesses institucionais e a imagem do Consórcio perante a sociedade e os órgãos de controle. A contratação do seguro atua ainda como instrumento de valorização dos estagiários, reconhecendo o papel relevante que desempenham no apoio às ações administrativas e operacionais do Consórcio.

Portanto, trata-se de medida preventiva e necessária, que reforça a conformidade legal, fortalece a governança institucional e promove a adequada gestão dos riscos envolvidos nas atividades desempenhadas pelos estagiários.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A contratação de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários vinculados ao CIM POTIGUAR é medida que visa atender à obrigatoriedade legal prevista na Lei Federal nº 11.788/2008, a qual determina que todo estagiário deve estar coberto por seguro contra

acidentes pessoais, sendo essa responsabilidade atribuída à parte concedente do estágio ou à instituição de ensino. No âmbito do CIM POTIGUAR, o programa de estágio de estudantes é regulamentado pela Resolução nº 003/2025.

A solução proposta busca garantir proteção aos estudantes no exercício de estágio, durante o período de vigência dos contratos, contemplando coberturas mínimas exigidas, tais como morte acidental, bem como, redução de custos em consultas e exames médicos, desconto em farmácias, e assistência funeral familiar.

Além do cumprimento da legislação, a contratação visa assegurar condições adequadas de segurança, responsabilidade institucional e conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e proteção social. Trata-se de uma solução viável, exequível e proporcional ao objeto pretendido, compatível com os valores praticados no mercado, conforme verificado no levantamento de preços realizado.

Assim, a descrição da solução reflete a melhor alternativa identificada para o atendimento da necessidade pública, considerando o interesse público, a proteção do estagiário e a segurança jurídica do processo administrativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

REQUISITOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantir a adequada execução do contrato de prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- **Cobertura Abrangente:** O seguro deverá contemplar, obrigatoriamente, cobertura para morte acidental, bem como, redução de custos em consultas e exames médicos, desconto em farmácias, e assistência funeral familiar.
- **Vigência e Renovação:** A apólice deverá vigorar durante todo o período do contrato de estágio, com possibilidade de renovação conforme necessidade do Consórcio, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.
- **Atendimento e Suporte:** A empresa contratada deverá disponibilizar canais eficientes de atendimento para os estagiários e para a gestão do CIM POTIGUAR, incluindo suporte para comunicação de sinistros, acompanhamento de processos e emissão de documentos necessários.
- **Agilidade na Liquidação de Sinistros:** O processo de análise e pagamento dos sinistros deverá ser célere e transparente, garantindo que os estagiários ou seus beneficiários tenham acesso rápido aos benefícios previstos na apólice.
- **Relatórios Periódicos:** A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre a execução do seguro, contendo informações sobre sinistros comunicados, pagamentos efetuados, vigência das apólices e quaisquer ocorrências relevantes.
- **Conformidade Legal:** A prestação dos serviços deverá obedecer a todas as normas legais vigentes, incluindo a Lei nº 11.788/2008, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** A empresa deverá observar critérios de sustentabilidade e inclusão social previstos no edital e no contrato, alinhados às políticas do CIM POTIGUAR.
- **Garantia e Penalidades:** O contrato deverá prever cláusulas de garantia e penalidades para casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando a proteção do interesse público e a qualidade do serviço prestado.

DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa deverá também cumprir com os requisitos de habilitação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea e, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, VIII, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A execução do objeto da presente contratação observará as seguintes diretrizes e condições, com vistas a garantir a eficiência, a regularidade e a continuidade dos serviços prestados:

FORMA DE EXECUÇÃO

O modelo de execução do objeto da contratação consistirá na prestação contínua de serviço de seguro contra acidentes pessoais, por parte de empresa especializada, para atender aos estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM POTIGUAR, durante todo o período de vigência dos contratos de estágio.

A execução contratual observará os seguintes parâmetros:

- **Apólice Individual ou Coletiva:** A contratada deverá emitir apólices (individuais ou coletivas) em nome dos estagiários indicados pelo CIM POTIGUAR, com vigência correspondente ao período de estágio de cada estudante, garantindo cobertura ininterrupta durante o vínculo.
- **Execução sob demanda:** A contratação se dará na modalidade sob demanda, ou seja, a cobertura será ativada conforme a admissão dos estagiários e comunicação formal do Consórcio à seguradora, com as respectivas informações cadastrais de cada beneficiário.
- **Gestão e Acompanhamento:** A fiscalização da execução ficará a cargo da unidade administrativa responsável pelo programa de estágio do CIM POTIGUAR, que acompanhará a emissão das apólices, prazos de cobertura, controle de vigência e eventuais ocorrências (sinistros).
- **Comunicação de Sinistros:** Em caso de acidente, a contratada deverá garantir canais ágeis e acessíveis para comunicação, instrução e acompanhamento do processo de sinistro, com suporte técnico e administrativo adequado ao estagiário e/ou ao Consórcio.
- **Relatórios e Prestação de Contas:** A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado ou em periodicidade pactuada, relatórios com dados atualizados sobre as apólices ativas, estagiários cobertos, sinistros registrados e valores pagos, contribuindo para a transparência e controle institucional.

Esse modelo de execução assegura flexibilidade, controle, eficiência e aderência à realidade da administração pública, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, continuidade do serviço, economicidade e proteção social.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, IX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relativas à boa execução contratual.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O CIM POTIGUAR designará servidor para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XI, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

A medição e o pagamento dos serviços contratados observarão critérios objetivos, claros e compatíveis com a natureza do objeto, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

A prestação do serviço será considerada efetivada mediante a emissão das apólices de seguro, devidamente individualizadas (ou relação nominal no caso de apólice coletiva), com comprovação da cobertura contratual para os estagiários indicados pelo CIM POTIGUAR, nos termos das especificações técnicas estabelecidas.

O pagamento será realizado de forma mensal, bimestral ou em parcela única, conforme previsão contratual e cronograma acordado, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Relação nominal dos estagiários efetivamente cobertos no período, com indicação dos respectivos dados e prazos de vigência;
- Comprovação da emissão ou renovação das apólices/ certificados individuais;
- Nota fiscal emitida pela empresa contratada, em conformidade com a legislação tributária vigente;
- Relatório de execução contratual, atestando o cumprimento das obrigações por parte da contratada, emitido pela unidade responsável do Consórcio.

O pagamento estará condicionado ao atesto da fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato.

PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

A não realização de etapas previstas, ou sua entrega em desconformidade com os padrões de qualidade acordados, poderá resultar em:

- Glosa proporcional no valor da etapa;
- Aplicação de sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Eventual rescisão contratual por descumprimento.

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas às condições de adimplemento das obrigações pactuadas, a aceitação dos serviços se dará com base na comprovação das atividades executadas, mediante relatório técnico validado pelo contratante e compatibilidade com as exigências do presente Termo de Referência, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

- Emitir e manter vigentes as apólices de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários indicados pelo CIM POTIGUAR, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- Garantir cobertura para morte acidental, bem como, para redução de custos em consultas e exames médicos, descontos em farmácias, e assistência funeral familiar.

nos termos da legislação aplicável e do contrato;

- Disponibilizar canais de atendimento eficientes para comunicação de sinistros, esclarecimento de dúvidas e fornecimento de suporte técnico e administrativo aos beneficiários e ao Consórcio;
- Proceder com a análise e liquidação dos sinistros de forma célere, eficaz e transparente;
- Emitir relatórios, sempre que solicitado, contendo informações sobre as apólices ativas, sinistros registrados, estagiários cobertos e demais dados relevantes para o acompanhamento da execução contratual;
- Manter atualizada toda a documentação exigida para a contratação e execução do contrato, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprir as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 11.788/2008 e da Lei nº 14.133/2021.

DA CONTRATANTE

- Informar à contratada os dados completos dos estagiários a serem incluídos na cobertura do seguro, bem como eventuais alterações (substituições, desligamentos ou prorrogações);
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando o cumprimento das obrigações pela contratada e mantendo registros atualizados da cobertura vigente;
- Disponibilizar os recursos orçamentários e financeiros necessários para o cumprimento das obrigações contratuais;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa impactar na regularidade da prestação do serviço;
- Aplicar as sanções previstas em contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações por parte da contratada.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamento: art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIX, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIM POTIGUAR.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamento: Lei 14.133/2021, c/c art. 16, XIV, da Resolução nº 08/2024 do CIM POTIGUAR

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem

quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

Natal/RN, 01 de outubro de 2025.

LUANA DE OLIVEIRA SILVA
Integrante da Equipe de Planejamento de Contratações (EPC)

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PROPOSTA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção Dispensa de Licitação acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio.	Seguro	6		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 4.0 do Edital:

PRAZO - Item 5.0 do Edital:

PAGAMENTO - Item 9.0 do Edital:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

CNPJ

_____, ____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ao

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR)

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025-DISP.**

Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

1. **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. **DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. **DECLARAÇÃO** de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4. **DECLARAÇÃO** de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXXXXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM-POTIGUAR) E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar (CIM-POTIGUAR), com sede na Avenida Prudente de Moraes, 4283, Sala 5, Ed. Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-700, neste ato representada pelo Presidente Luciano da Cunha Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e demais legislação pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para os estagiários vinculados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar, durante o período de vigência dos contratos de estágio.**

2.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, Termo de Referência, Proposta Apresentada, especificações técnicas correspondentes, do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IGPM ou IPCA-IBGE acumulado, o uso do índice ficará a critério da administração pública, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0001 – GESTÃO INTERMUNICIPAL DO CONSÓRCIO CIM-
POTIGUAR

AÇÃO: 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAS

FONTE DE RECURSOS: 1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

7.1.1 Início: Conforme Termo de Referência;

7.1.2 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

8.5 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

9.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

9.4 Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

9.5 Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

9.7 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.8 Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

9.9 Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2 Por se tratar de prestação de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

11.3 No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: (a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; (c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; (d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; (f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Natal/RN, XX de XXXXX de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº